Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1312 DE 19 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a retomar uma área de terra cedida à Empresa Benedetti e Elaine Ltda.

URBANO KNOBEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retomar uma área de terra, localizada no Distrito Industrial, deste Município, perfazendo uma área total de 5.041,50 m², cedida à Empresa Benedetti e Elaine Ltda, através da Lei nº 1019/95, de vez que não está cumprindo as condições da Lei Municipal.

ART. 2º - Área que retornará ao Patrimônio do Município, dispõe de um prédio medindo 6,00 X 41,40 m, total de 248,4 m², contendo os seguintes confrontações:

- Norte: 46,00 m confronta com a rua de acesso a área industrial;
- Sul: 46,00 m faz divisa com área cedida à Metalúrgica Mustang;
- Leste: 41,40 m faz divisa com lote de área industrial de propriedade da Prefeitura Municipal;
- Oeste: 41,40 m faz divisa com área da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 DE JUNHO DE 1997.

URBANO KNOBEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.